



DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020IA000058

PARECER ÚNICO

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental

Nome:	H.J.M. COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA				
CPF / CNPJ:	11.271.109/0001-80				
Endereço:	Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, 1381 - centro				
Município:	Ubá	UF	MG	CEP	36500-090
Telefone:	(32) 3541-2907	E-mail:	damataconsultoria@gmail.com		

1.2 Identificação do Proprietário do Imóvel

Nome:	Marcos Antônio Januário da Silva				
CPF / CNPJ	77.588.306-44				
Endereço	Rua Francisco Teixeira de Abreu, 200 Bairro Palmeiras				
Município:	Ubá	CEP:	36502-210	UF:	MG
Telefone	(32) 3541-2907	E-mail:	damataconsultoria@gmail.com		

1.3 Identificação do Imóvel

Localização:	<input checked="" type="checkbox"/> URBANA	<input type="checkbox"/> RURAL	<input type="checkbox"/> EXPANSÃO URBANA	<input type="checkbox"/> DISTRITO	Regional
Endereço	Av. Comendador Jacinto S.S. Lima, 1381 - centro				
Município	Ubá	UF	MG	CEP	36500-090

1.4 Localização Geográfica

Formato Datum: SIRGAS 2000	Latitude			Longitude		
	Grau: 21°	Min: 6'	Seg: 58.92"S	Grau: 42°	Min: 56'	Seg: 57.61"O

2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Atividade Não Passível de Licenciamento	Descrição da Atividade:	regularização
<input type="checkbox"/>	Atividade Passível de Licenciamento	Código DN 01/2020:	

2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

<input type="checkbox"/>	SUPRESSÃO DE COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO
<input checked="" type="checkbox"/>	INTERVENÇÃO COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
<input type="checkbox"/>	DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS COM PROTEÇÃO LEGAL

2.2 Característica do Ambiente

Área de Intervenção:	146,23 m <sup>2</sup>	Área da Imóvel:	1153,45 m <sup>2</sup>
Nº de Indivíduos:		Rendimento Lenhoso:	
CAR/INS.MUNICIPAL:			



#### 4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Técnicos Responsáveis:	<i>Eduardo Stanzola Júnior – Engenheiro Florestal – CREA-MG 69.076/D</i> <i>Daniel Santos Oliveira - Técnico em Saneamento Ambiental, Técnico em Segurança do Trabalho - CREA-MG 19.6023/D</i>	
ART Nº	Nº 1420200000006243737	N/A: <input type="checkbox"/>

#### 5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme estudos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:

##### **Das medidas mitigadoras:**

Manutenção do sistema de calhas para escoamento das águas da chuva, evitando seu impacto direto no solo diminuindo assim os danos causados pela erosão hídrica e lixiviação. Manutenção de parte do imóvel com cobertura do solo semipermeável, a fim de poder manter a infiltração natural permitindo a absorção de parcela da precipitação pluviométrica com contribuição para abastecer o lençol freático.

##### **Medidas compensatórias:**

- 1- efetuar o plantio compensatório constante do PTRF apresentado, devendo executar o plantio na proporção 2:1, ou seja, do dobro da área objeto de intervenção, sendo necessário que o plantio compreenda uma área total 292,46 m<sup>2</sup>.
- 2- executar o plantio no sistema proposto de linhas e entrelinhas e valendo-se de um espaçamento entre as plantas de 3 x 3 metros (9 m<sup>2</sup> de área útil por planta), deverão ser plantadas o número mínimo de 32 (trinta e duas) mudas, entre espécies pioneiras e secundárias, com distribuição proporcional à ocupação, segundo as técnicas aplicáveis.
- 3- seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com o combate à formigas, preparo do solo, coveamento, adubação e plantio.
- 4- apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio.
- 5- apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratos culturais e do replantio se necessário.
- 6- nos termos do proposto, os tratos culturais deverão ser executados, sendo no mínimo até cinco anos de acompanhamento a partir do plantio.

#### 6.0 VALIDADE DO PROCESSO

Data de Aprovação: <b>26/05/2021</b>	Prazo de Execução da Intervenção: <b>3 Anos</b>	Prazo de Cumprimento das Medidas: <b>05 Anos</b>
---	--	---

#### 6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos da DN 02/2020 "Art.30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento nos termos da lei processual civil."

Fica o empreendedor ciente que não está desobrigado de :

- I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso hídrico, quando necessário;
- II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e
- III - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica

Ubá, Minas Gerais, 26 de maio de 2021

*Marcos Antonio Jannus da Silva*      *Marcos Antonio Jannus da Silva*  
Responsável pela Intervenção      Responsável pelo Uso do Solo

*Vicente de Paulo Pinto*  
Autoridade Responsável

Vicente de Paulo Pinto  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO  
AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

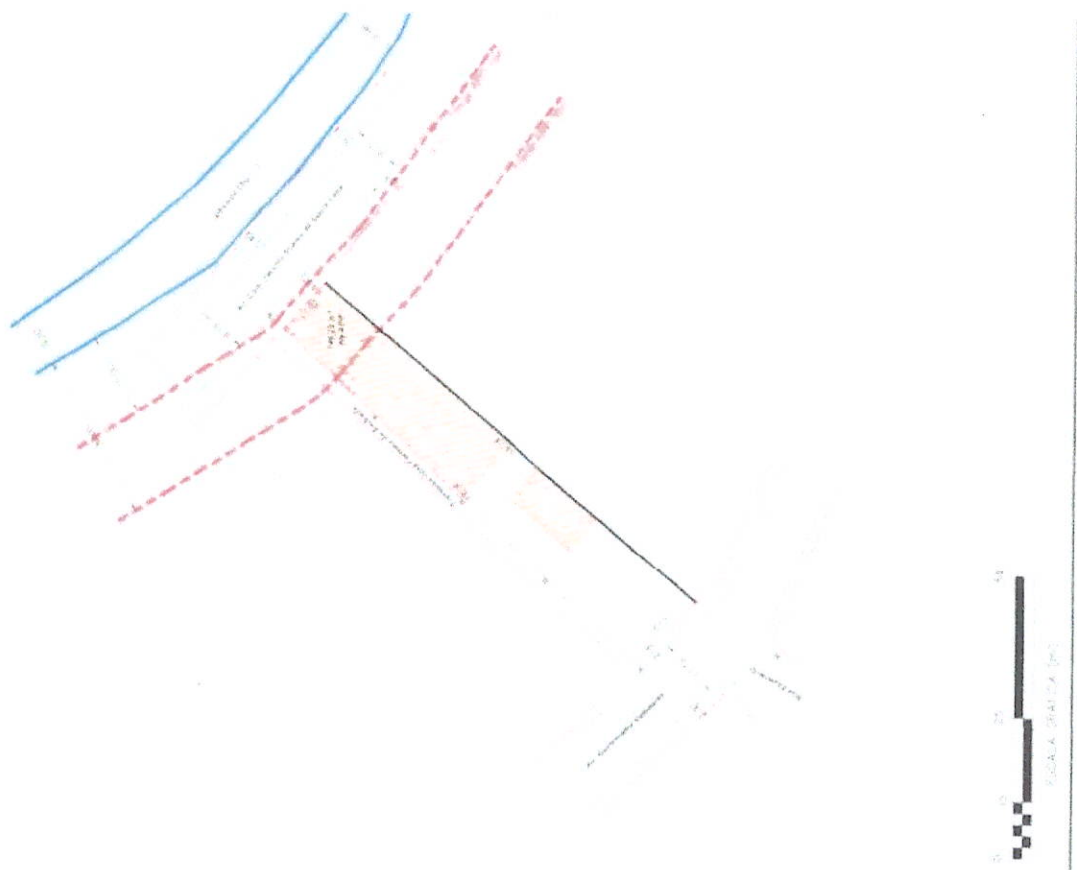
DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 015/ 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020IA000058

PARECER ÚNICO

CROQUI/MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

1- Local da intervenção;



Ubá, Minas Gerais, 26 de maio de 2021

*Marco Antonio Farias da Silva*

*Marco Antonio Farias da Silva*

Responsável pela Intervenção

Responsável pelo Uso do Solo

*Vicente de Paulo Pinto*  
Autoridade Responsável

Vicente de Paulo Pinto  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO  
AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VIII - Nº 1.735 – Quinta-feira, 27 de Maio de 2021**



Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 15% (quinze por cento), para cobrir demandas excedentes, utilizando-se, inclusive, eventuais rendimentos de aplicações financeiras dos recursos recebidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 26 de maio de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

## **PORTARIA Nº. 16.410, DE 25 DE MAIO DE 2021**

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, acolhendo solicitação do Secretário Municipal de Saúde (Memorandos SMS/DPG/RH 420/2021, de 06/05/2021 e 457/2021, de 14/05/2021), e tendo em vista o disposto no art. 108 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá, c/c art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº. 2.146, de 31 de janeiro de 1991 e no Decreto nº. 2.938, de 03 de abril de 1991, e visando manter a qualidade na prestação dos serviços essenciais das Equipes de ESF como medida de enfrentamento à pandemia do Covid-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para o exercício de função gratificada de encarregada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus ao adicional pertinente:

I – ALINE ALVES PINTO CASAGRANDE RODRIGUES, Enfermeira, matrícula 14.239, como encarregada da ESF Industrial, a partir de 03 de maio de 2021;

II – GEOSIENE MELQUIADES DE FREITAS, Enfermeira, matrícula 14.256, como encarregada da ESF Ponte Preta, a partir de 14 de maio de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 25 de maio de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

## **ERRATA**

Diário Oficial Eletrônico nº 1.733, de 25/05/2021, páginas 3 e 4:

Portaria nº 16.405, de 21 de maio de 2021.

Onde consta: “Determinar o arquivamento da sindicância instaurada pela Portaria nº 16.270, de 12 de março de 2021, para apurar conduta que estava sendo imputada ao servidor L.F.P.A., matrícula 7947.”.

Passa a contar: “Determinar o arquivamento da sindicância instaurada pela Portaria nº 16.270, de 12 de março de 2021, para apurar conduta que estava sendo imputada ao servidor L.F.P.A., matrícula 7949.”.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA**

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que foram concedidos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA - aprovado pelo CODEMA em 26/05/2021, ao (s) requerente (s) abaixo identificado (s):

1 - H.J.M. COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 11.271.109/0001-80. Atividade: Intervenção em área de preservação permanente-APP, sem supressão de vegetação nativa - Ubá/MG - PA/Nº 2020IA000058. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

2 - MARIA DE LOURDES DA SILVA PASCHOALINI - CPF: 114.\*\*\*.\*\*\*-87. Atividade: Intervenção em área de preservação permanente-APP, sem supressão de vegetação nativa - Ubá/MG - PA/Nº 2020IA000060. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

Ubá, 26 de maio de 2021.

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

